



ANEXO V

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA SUBCONTRATAÇÃO

Habilitação jurídica.

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- b. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- d. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, em função do disposto no Art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- f. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- g. Declaração da licitante atestando que a empresa participante da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregada da empresa pública ou sociedade de economia mista;
- h. Declaração da licitante informando qual CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, a fins de enquadramento nos grupos relacionados conforme a Lei Federal n. 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento;

Regularidade fiscal e trabalhista.

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)



Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

g. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal n. 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao;

Qualificação econômico-financeira.

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;



Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

b.4. Apresentar balancete financeiro do mês anterior à data da realização do certame.

c. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos Índices Liquidez Corrente (LC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e pelo Índice de Grau de Endividamento a Longo Prazo (IGE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo total (AT)}} \leq 0,50$$

d. Será considerada habilitada neste item a licitante que apresentar ILC igual ou superior a 1,00 (um inteiro), ILG igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e IGE igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta). Os índices serão apresentados em números inteiros e 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

e. Apresentar documento que demonstre as fórmulas contábeis expostas e seus respectivos quocientes, assinadas pelo representante da empresa e pelo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da licitante.

f. Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra, de acordo com o Art. 69, § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Qualificação técnica.

a. Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, constando o responsável Técnico no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Art. 67, da Lei Federal n. 14.133/2021.

b. Apresentação de mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da EMPRESA LICITANTE, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados,



Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que a Licitante tenha executado serviços compatíveis e similares de porte e complexidade ao objeto deste Edital e anexos, com no mínimo 50% (cinquenta) dos quantitativos do objeto desta licitação de edificação na área de saúde hospitalar, Art. 67, § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021;

b1. Para que não aja dúvidas, a tabela abaixo apresenta as quantidades mínimas exigidas para cada item da qualificação técnica.

Seq.	Serviços	Metragem projeto	Mínimo exigido
1	Execução de obra em alvenaria na área da saúde (em um único atestado)	3.202,25mt ²	1.600 mt ²
2	Execução de reboco (em um único atestado)	8.857,40mt ²	4.428,00mt ²
3	Execução de sistema de climatização (em um único atestado)	3.202,25mt ²	1.600 mt ²
4	Execução de pintura (em um único atestado)	10.385,00mt ²	5.192,00 mt ²
5	Execução de rede hidrossanitária hospitalar (em um único atestado)	3.202,25mt ²	1.600 mt ²
6	Execução de instalações elétricas hospitalar em baixa tensão (em um único atestado)	3.202,25mt ²	1.600 mt ²
7	Execução de forro em drywall (em um único atestado)	2.152,70 mt ²	1.076,35 mt ²
8	Execução de sistema preventivo contra incêndio (em um único atestado)	3.202,25mt ²	1.600 mt ²
9	Execução de instalação de elevador (em um único atestado)	03 equipamentos	01 equipamento

c. Apresentação de mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o responsável técnico tenha executado serviços compatíveis e similares de porte e complexidade ao objeto deste Edital e anexos.



Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

d. Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento aos itens b. e c. deste subitem, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

e. Entende-se por serviços similares ao objeto da licitação aqueles de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos na planilha orçamentário do Edital desta licitação.

e.1. Construção de edificação predial não residencial de múltiplos pavimentos, *instalações prediais, elétricas, hidráulicas, revestimento interno, acabamentos, aberturas internas, instalações e comissionamento de elevadores*, fornecimento e instalação de equipamentos médico-hospitalares, comissionamento e operação da subestação elétrica.

f. A Comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação, ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU com validade na data da licitação;

f.1. Poderá ser qualquer outro instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado integra seu quadro permanente, nos termos do Art. 67, da Lei Federal n. 14.133/2021.

f.2. A empresa deverá apresentar instrumento jurídico dos profissionais, cujo tenha qualificação profissional de nível superior responsável técnico: Engenheiro Civil e ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista e Engenheiro mecânico.

f.3. A empresa deverá comprovar vínculo funcional do profissional com no mínimo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de trabalho junto a sua empresa.

g. O atestado ou a certidão expedida pelo CREA/CAU deverá constar, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no CREA/CAU; descrição técnica dos serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

h. Comprovar possuir, em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, 01 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto devidamente registrado no CREA/CAU como profissional e integrante do corpo técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, com o seu respectivo CAT (Certificado de Acervo Técnico), por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.



Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

h.1. Entende-se como pertencente ao quadro permanente: empregado, sócio ou detentor de contrato de prestação de serviços.

h.2. Referida comprovação deverá ser feita através da cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional ou através da apresentação do ato constitutivo (quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante) ou outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado.

i. Declaração de que o responsável técnico indicado deverá assumir compromisso de participar das obras e/ou serviços ora subcontratado, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

j. Declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos necessários para execução das obras e serviços dentro do cronograma proposto.

Declarações e outras comprovações.

Declaração subscrita por representante legal atestando que:

a. Documento que demonstre encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

b. Declaração que demonstre não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na contratação de serviços públicos;

Declaração de conflito de interesse subscrita por representante legal, afirmando que os sócios e ou proprietários não são membros do corpo diretivo, tenham cargo de chefia ou confiança e que não estejam envolvidos diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto do contrato principal em qualquer das entidades envolvidas para a realização desde certame.

Declaração de comprometimento a realizar a entrega dos documentos referentes à segurança e medicina do trabalho no momento da assinatura do contrato.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

A documentação exigida no item anterior deverá ser apresentada comprovando a



Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha

Maravilha/SC Av. Sul Brasil 584 – Fone: (49) 3664 -0078 3664 -0048 CEP 89874-000

condição regular, dos sócios e dos profissionais da área da engenharia.

Declaração de que assume integralmente as exigências contidas no edital e em consonância com o contrato mãe da contratada principal.

Declaração da empresa que disponibilizará diário de obras online para registrar e monitorar de forma eficiente todas as atividades diárias da obra, objetos desta licitação.

Declaração do representante legal do contrato mãe que está ciente e valida a documentação apresentada pela proponente que pretende subcontratar.

Disposições gerais da habilitação.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora na própria sessão pública.

Excetuam-se da regra prevista os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a sua autenticidade.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

Para fins da comprovação financeira do subcontratado calcula-se a saúde financeira do pretendente com base nos valores dos itens que se pretende subcontratar.